

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

- “INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ANILTON SANTOS SILVA”.....
- “EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”



“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ANILTON SANTOS SILVA”.



DECRETO Nº. 0063/2023

De 12 de Maio de 2023.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor público municipal, Sr. Anilton Santos Silva”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 72/2022, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de auxiliar de contabilidade A, **ANILTON SANTOS SILVA, matrícula nº 180, RG nº 021.838.097-6, SSP/BA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 1.497,30** (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais); Quinquênio: **R\$ 195,30** (cento e noventa e cinco reais e trinta centavos);

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiramutá/Bahia, 12 de maio de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA Nº 0070/2023

DE 12 DE MAIO DE 2023.

“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 003/1995 e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelos servidores, referente concessão de férias;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

CONSIDERANDO que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, **no período de 17 de Maio de 2023 até 15 de Junho de 2023:**

Matric	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1587	SILVANA MENDES CARAPIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/01/2021 a 10/01/2022

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 12 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br